



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO

“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2025

CONTRATO Nº 202503110001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PODER EXECUTIVO E A EMPRESA MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ .

O(A) PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.237.729/0001-98, sediado(a) no(a) RUA EUGENIO COSTA, 28, CENTRO, Serrinha dos Pintos / RN - CEP: 59.808-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 033.616.904-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 3101005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº

ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
FERREIRA:97052264404 Dados: 2025.03.11 12:40:59 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



013/2021 e demais documentos que integram o edital, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FAMOX 40MG C/10 CAP.	ACHÉ	Caixa	35.0	55,47	1.941,45
	FAMOX 40MG C/10 CAP					
11	BIOFENAC AEROSSOL	ACHÉ	Unidade	25.0	35,76	894,00
	BIOFENAC AEROSSOL					
15	CERUMIN SOL OTO 8ML.	NOVARTIS	Unidade	40.0	17,98	719,20
	CERUMIN SOL OTO 8ML					
16	ALGINAC 1000 C/15 CPR.	PEG	FRC	40.0	36,65	1.466,00
	ALGINAC 1000 C/15 CPR					
28	BETINA 24MCG CX C/30.	EUROFARMA	Caixa	70.0	38,85	2.719,50
	BETINA 24MCG CX C/30					
45	DUOMO 2MG C/30.	EUROFARMA	Caixa	40.0	42,24	1.689,60
	DUOMO 2MG C/30					
47	GLINEON POLIVIT C/240ML	DOVALLE	FRC	40.0	61,45	2.458,00
	GLINEON POLIVIT C/240ML					
52	BUSCOPAN GTS 20ML.	HYPERA	Caixa	80.0	23,49	1.879,20
	BUSCOPAN GTS 20ML					
53	DEXADOR INJ C/3 AMP.	ARESE	Caixa	50.0	49,60	2.480,00
	DEXADOR INJ C/3 AMP					
54	BUSCOPAN COMPOSTO CPR CX C/20.	HYPERA	Caixa	80.0	25,91	2.072,80
	BUSCOPAN COMPOSTO CPR CX C/20					
60	GUTTALAX GOTAS 30ML.	SANOFI	GTS	30.0	38,47	1.154,10
	GUTTALAX GOTAS 30ML					
68	DIVENA 40MG C/30 CPR.	ACHÉ	Caixa	35.0	70,25	2.458,75
	DIVENA 40MG C/30 CPR					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



72	REDOXON 1G C/10 EFERV. REDOXON 1G C/10 EFERV	BAYER	Caixa	70.0	19,52	1.366,40
75	SUSTRATE C/50. SUSTRATE C/50	FARMOQUÍMICA	Caixa	150.0	38,21	5.731,50
77	TROPINAL GTS C/15ML. TROPINAL GTS C/15ML	E.M.S.	Caixa	40.0	28,22	1.128,80
80	ZIRVIT MULTI C/30. ZIRVIT MULTI C/30	ARESE	Caixa	30.0	132,40	3.972,00
83	NEO CEBETIL COMP INJ CX C/2AMP A+B. NEO CEBETIL COMP INJ CX C/2AMP A+B	UNIÃO QUÍMICA	Caixa	150.0	24,70	3.705,00
88	VENZER 8MG C/30. VENZER 8MG C/30	LIBBS	Caixa	35.0	83,74	2.930,90
89	NEVRIX INJ C/3 AMP. NEVRIX INJ C/3 AMP	ARESE	Caixa	50.0	25,90	1.295,00
92	ENTEROGERMINA CX C/10FRASCOS 5ML ENTEROGERMINA CX C/10FRASCOS 5ML	SANOFI	Caixa	60.0	54,72	3.283,20
93	BUCLINA C/30 CPR. BUCLINA C/30 CPR	SANOFI	Caixa	30.0	20,71	621,30
95	MYLANTA PLUS MENTA 240ML. MYLANTA PLUS MENTA 240ML	J&J	Caixa	20.0	56,04	1.120,80
101	FLORAX SM PED C/5 FLAC. FLORAX SM PED C/5 FLAC	HEBRON	Caixa	250.0	42,24	10.560,00
102	PURAN T4 50MG C/30. PURAN T4 50MG C/30	SANOFI	Caixa	150.0	19,83	2.974,50
109	NASONEX SPR C/120 ATOMIZACOES. NASONEX SPR C/120 ATOMIZACOES	SUPERA	Caixa	20.0	67,81	1.356,20
116	PERMESE 1ML INJ. PERMESE 1ML INJ	EUROFARMA	Caixa	40.0	30,09	1.203,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



120	PURAN T4 100MG C/30. PURAN T4 100MG C/30	SANOFI	Caixa	90.0	16,87	1.518,30
127	VI-FERRIN C/60. VI-FERRIN C/60	ELOFAR	Caixa	30.0	78,55	2.356,50
129	PYRIDIUM 200MG C/18DRG. PYRIDIUM 200MG C/18DRG	ADIUM	Caixa	70.0	30,59	2.141,30
131	TROK CR C/10 GR. TROK CR C/10 GR	EUROFARMA	Caixa	120.0	20,21	2.425,20
133	DEXADOR C/20 CPR VER DEXADOR C/20 CPR VER	ARESE	Caixa	50.0	78,24	3.912,00
135	DUOFLAN INJ C/AMP. DUOFLAN INJ C/AMP	SUPERA	Caixa	70.0	31,72	2.220,40
136	PURAN T4 88MG C/30. PURAN T4 88MG C/30	SANOFI	Caixa	200.0	26,09	5.218,00
138	TRANSAMIN C/12. TRANSAMIN C/12	ZYDUS	Caixa	70.0	85,88	6.011,60
152	PROCTYL POM C/10 APLIC. PROCTYL POM C/10 APLIC	TAKEDA	Caixa	50.0	86,34	4.317,00
155	NORIPURUM 100MG C/30 CPR. NORIPURUM 100MG C/30 CPR	BLANVER	Caixa	60.0	74,15	4.449,00
157	OXOTRON 60MG C/15CPR. OXOTRON 60MG C/15CPR	ACHÉ	Caixa	70.0	38,75	2.712,50
158	REPARIL GEL BG C/30G. REPARIL GEL BG C/30G	MYLAN	Unidade	35.0	36,16	1.265,60
161	COBAVITAL C/30 CPR. COBAVITAL C/30 CPR	ABBOTT	Caixa	70.0	41,65	2.915,50
165	ANTUX XPE 30/5ML 120ML. ANTUX XPE 30/5ML 120ML	ACHÉ	Unidade	40.0	46,65	1.866,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
"RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



166	DEXA-CITONEURIN C/3AMP.	INJ	CX	PROCTER&GAMBLE	Caixa	40.0	52,56	2.102,40
	DEXA-CITONEURIN INJ CX C/3AMP							
168	KOID D XPE C/120ML			MOMENTA	FRC	60.0	51,45	3.087,00
	KOID D XPE C/120ML							
171	ALENIA REFIL 12/400 C/60CAP..			ACHÉ	Caixa	40.0	155,78	6.231,20
	ALENIA REFIL 12/400 C/60CAP							
179	REDOXON 200MG GOTAS 20ML.			BAYER	FRC	150.0	23,36	3.504,00
	REDOXON 200MG GOTAS 20ML							
182	VASTAREL MR 35MG C/30 CPR.			SERVIER	Caixa	20.0	99,20	1.984,00
	VASTAREL MR 35MG C/30 CPR							
183	LACRIMA PLUS 15ML.			ALCON	GTS	60.0	39,56	2.373,60
	LACRIMA PLUS 15ML							
184	CLENIL A C/10 FLAC.			CHIESI	Ampola	20.0	90,05	1.801,00
	CLENIL A C/10 FLAC							
190	PURAN 75MCG C/30 CPR.			SANOFI	Caixa	120.0	20,65	2.478,00
	PURAN 75MCG C/30 CPR							
192	VERTIX GOTAS C/30ML.			ACHÉ	FRC	70.0	13,64	954,80
	VERTIX GOTAS C/30ML							
193	AVAMYS 27,5MCG..	SPRAY	NASAL	GSK	Unidade	35.0	73,87	2.585,45
	AVAMYS SPRAY NASAL 27,5MCG							
195	BALSAMO BENGUE POMADA 20GR.			E.M.S.	Caixa	60.0	25,60	1.536,00
	BALSAMO BENGUE POMADA 20GR							
198	SUCRAFILM 1GR C/30CPR.			E.M.S.	Caixa	80.0	76,68	6.134,40
	SUCRAFILM 1GR C/30CPR							
209	OPTIVE SOL OFT C/10ML.			ALLERGAN	Caixa	35.0	71,68	2.508,80
	OPTIVE SOL OFT C/10ML							
213	VENALOT C/30 DRAGS.			HYPERA	Caixa	30.0	73,90	2.217,00
	VENALOT C/30 DRAGS							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



223	CANDICORT CR C/30GR. CANDICORT CR C/30GR	ACHÉ	Unidade	30.0	44,41	1.332,30
229	ATROVENT GTS 20ML. ATROVENT GTS 20ML	BOEHINGER	Unidade	40.0	30,83	1.233,20
247	MAREVAN 5MG C/30 COMP. MAREVAN 5MG C/30 COMP	DIVCON	Caixa	100.0	34,25	3.425,00
252	SYSTANE UL C/10ML. SYSTANE UL C/10ML	ALCON	Unidade	30.0	78,00	2.340,00
259	DEOCIL SL 10MG C/10. DEOCIL SL 10MG C/10	DIFFUCAP	Caixa	40.0	42,70	1.708,00
268	STUGERON 75MG C/30. STUGERON 75MG C/30	JANSSEN	Caixa	15.0	37,83	567,45
270	PERCOF XAROPE 120ML. PERCOF XAROPE 120ML	EUROFARMA	FRC	45.0	45,72	2.057,40
278	KETTO 10 MG C/10 CPR SL KETTO 10 MG C/10 CPR SL	EUROFARMA	Caixa	15.0	33,18	497,70
279	ARTROLIVE C/30 CAPS ARTROLIVE C/30 CAPS	ACHÉ	Caixa	80.0	122,70	9.816,00
280	ASPIRINA PREVENT 100 MG C/30 ASPIRINA PREVENT 100 MG C/30	BAYER	Caixa	15.0	24,29	364,35
282	BUSCOPAN PEDIATRICO 10MG GOTAS BUSCOPAN PEDIATRICO 10MG GOTAS	HYPERA	FRC	70.0	23,49	1.644,30
288	INZELM 20MG C/30 CPR INZELM 20MG C/30 CPR	TAKEDA	Caixa	15.0	238,25	3.573,75
292	IMUNOGLUCAN DS C/30 CPS IMUNOGLUCAN DS C/30 CPS	HEBRON	Caixa	15.0	114,45	1.716,75
299	DERSANI HIDROGEL 30GR DERSANI HIDROGEL 30GR	MEGALABS	BIS	60.0	71,54	4.292,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



303	BETA TRINTA INJ AMP C/2 ML BETA TRINTA INJ AMP C/2 ML	EUROFARMA	Ampola	150.0	30,09	4.513,50
304	VICK XPE 44E 120 ML VICK XPE 44E 120 ML	PROCTER&GAMBLE	FRC	15.0	39,35	590,25
305	VICK XPE PED 120 ML VICK XPE PED 120 ML	PROCTER&GAMBLE	FRC	15.0	40,30	604,50
324	DECONGEX PLUS XPE C/120ML DECONGEX PLUS XPE C/120ML	ACHÉ	Caixa	35.0	24,45	855,75
Valor total: 187.140,95						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 187.140,95 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Poder Executivo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO

“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

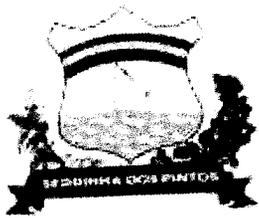
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprm@gmail.com



Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



187.140,95 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A);

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Poder Executivo na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
"RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94
☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrinha dos Pintos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 11 de março de 2025

Assinado de forma digital por
ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404
FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.03.11 12:41:16 -03'00'

PODER EXECUTIVO

01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

MARIA DA
CONCEICAO XAVIER
QUEIROZ:082377290
00198

Assinado digitalmente por MARIA DA CONCEICAO
XAVIER QUEIROZ:08237729000198
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=Serrinha dos
Pintos, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
05405887000148, OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=MARIA DA CONCEICAO XAVIER
QUEIROZ:08237729000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 14:24:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ

CNPJ/MF Nº 08.237.729/0001-98

MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Lidiane Estevão Moraes do Nascimento

2. Francisco Walisson de Souza Rego



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
"RENATO ESTEVÃO DE FREITAS"

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001-94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM:
Pregão Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ OBJETO: Contratação de farmácia local para o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às demandas da população, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$ 187.140,95 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 187.140,95 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3101005/2024 - CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM: PREGÃO Nº
0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - CONTRATADA
MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 -
CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM: Pregão Nº
0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEICAO XAVIER
QUEIROZ OBJETO: Contratação de farmácia local para o
fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo
com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde
deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às
demandas da população, conforme especificações detalhadas
no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais
documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$
187.140,95 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e
noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 187.140,95 no elemento de
despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
(40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4ECF86DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2025. Edição 3494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM:
PREGÃO Nº 0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ.**

ONDE LÊ-SE:

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 - CONTRATO Nº
202503110001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2024-
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA MARIA DA CONCEICAO XAVIER
QUEIROZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2024 -
CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM: Pregão Nº
0005/2024- CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEICAO XAVIER
QUEIROZ OBJETO: Contratação de farmácia local para o
fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo
com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde
deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às
demandas da população, conforme especificações detalhadas
no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais
documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$
187.140,95 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e
noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 187.140,95 no elemento de
despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
(40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 11 de março de 2025

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025 - CONTRATO Nº
202503110001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 0005/2025-
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA MARIA DA CONCEICAO XAVIER
QUEIROZ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101005/2025 -
CONTRATO Nº 202503110001 - ORIGEM: Pregão Nº
0005/2025 - CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO -
CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEICAO XAVIER
QUEIROZ OBJETO: Contratação de farmácia local para o
fornecimento contínuo e regular de medicamentos, de acordo
com as prescrições diárias emitidas pelas unidades de saúde
deste município de Serrinha dos Pintos-RN, visando atender às
demandas da população, conforme especificações detalhadas
no Termo de Referência, DECRETO Nº 013/2021 e demais
documentos que integram o edital. - VALOR TOTAL: R\$
187.140,95 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e
noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO:
1200.10.302.0016.2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 187.140,95 no elemento de
despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

(40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 11 de março de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:230AC09F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 13/03/2025. Edição 3495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>